



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 08 de outubro de 2020.

À Empresa
ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 20.161.464/0001-97
Representante legal: Fábio Luiz da Silva Viana

Senhor Representante,

Face à necessidade aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as escolas, creches, instituições conveniadas conforme determina o programa nacional de alimentação escolar-pnae e aos setores e projetos das secretarias municipais e fornecimento de materiais descartáveis para atendimento aos setores da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG foram realizados o Processo Licitatório nº 211/2019 e o Pregão Presencial nº 120/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço nº 013/2020, firmada entre este Município e a empresa **Eco Plast Comércio e Indústria Ltda - ME**, em 12 de março de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 134/2020/GESTÃO de 29 de setembro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto nas cláusulas 19ª e 20ª visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de nº: **3188, 3193, 6259, 6298, 3487, 3497, 3492, 3821, 3827 e 3928**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **9496/2020** em desfavor da **Eco Plast Comércio e Indústria Ltda**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 013/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF